



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

**PORTARIA Nº 43, DE 30 DE JULHO DE 2013.**

O **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR 591, de 20 de novembro de 2008](#), alterada pela [Portaria PRG/MPF nº 727, de 22 de dezembro de 2011](#),

Considerando o disposto no artigo 15 da [Portaria PGR/MPF nº 414, de 05 de julho de 2013](#), que aprovou o Regulamento da Assessoria de Pesquisa e Análise do Ministério Público Federal (ASSPA/MPF);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Procuradores da República **OTÁVIO BALESTRA NETO** e **GEORGE NEVES LODDER** para exercerem as funções de Procurador-Coordenador titular e Procurador-Coordenador susbtituto, respectivamente, da unidade descentralizada da Assessoria de Pesquisa e Análise do MPF na Procuradoria da República no Estado do Tocantins (ASSPA/PR-TO).

Parágrafo único. A designação se dá pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável, a contar da publicação desta portaria.

Art. 2º - Compete ao Procurador-Coordenador:

I - representar a ASSPA/PR-TO;

II - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de pesquisa, processamento, análise e gestão do conhecimento da ASSPA/PR-TO, inclusive no que tange às ações operacionais e estratégicas;

III - Assistir o Procurador-Chefe no relacionamento com órgãos e entidades que disponham de dados, informações e estruturas necessárias à atuação da ASSPA/PR-TO, propondo inclusive, nos âmbitos estadual e municipal, a celebração de convênios, cooperações técnicas e protocolos de intercâmbio de informações;

IV - Indicar ao Procurador-Chefe os servidores a serem designados para a ASSPA/PR-TO, inclusive aqueles que exercerão as funções de chefe titular e substituto;

V - Informar à ASSPA/PGR, no prazo de 10 (dez) dias, a movimentação de servidores na ASSPA/PR-TO;

VI - denegar a realização de pesquisas, serviços, diligências ou atividades quando incompatíveis com as funções da ASSPA/PR-TO ou quando não houver meios adequados para seu cumprimento; e

VII - exercer outras atividades inerentes a sua finalidade determinadas pela autoridade competente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ**

Publicado no DMPF-e Administrativo de 01/08/2013, nº104, p.8